



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
 Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente - Piauí  
 CNPJ Nº 06.082.413/0001-49



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI  
 CNPJ: 14.921.717/0001-80  
 Rua Santa Teresa, 230 • Centro • Fone: (86) 3261-1150  
 CEP: 64.335-000 – Coivaras – PI • E-mail: coivaras@terra.com.br

DECRETO Nº 009, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE COM A PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, PUBLICADO NO DOM DO DIA 02 DE ABRIL DE 2020 - EDIÇÃO IVXLIV**

O MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI através da **CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - CLP**, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a notificação para abertura do envelope com a proposta referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020.

**MOTIVO:** Erro na notificação.



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE**  
 Av. Joaquim Amâncio Ribeiro, s/n – Centro –  
 CEP. 64.785-000 - CNPJ. 04.843.756/0001-53

**RESOLUÇÃO Nº 001/2020.**

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores do município de Dirceu Arcoverde – PI e da outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, nos termos do art. 29 – VI da Constituição Federal e ainda dentro do que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, combinado com o art. 31 da Constituição do Estado do Piauí, faz saber que o Plenário apreciou, votou e aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o subsídio dos Vereadores da Câmara de Dirceu Arcoverde – PI, no percentual de 4,31% ( quatro vírgula trinta e um por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 2.595,01 ( dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e um centavo) para os Vereadores, e de R\$ 3.892,52 ( três mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) para o Presidente do Legislativo.

**Parágrafo único.** Legislativo O percentual de 4,31% ( quatro vírgula trinta e um por cento), previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA ( Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dirceu Arcoverde - PI, em 30 de março de 2020.

|                                   |                                |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| Aprovado em <u>19</u> * discussão | <u>Sôely dos Passos Soares</u> |
| Por <u>unanimidade</u>            | Presidenta                     |
| Sessão em: <u>02/04/20</u>        |                                |
|                                   | Secretário da Câmara           |

*“Declara Estado de Calamidade Pública, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COBRADE 1.5.1.1.0 (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema inter federativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

**CONSIDERANDO**, sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional para fins do artigo 65 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, ainda, conforme Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, exarado pelo Governador do Estado do Piauí, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito estadual, para os mesmos fins, com fundamentos decorrentes da pandemia da COVID-19 e suas repercussões nas finanças públicas estaduais;

**CONSIDERANDO** que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** todos os esforços financeiros empreendidos para a regularidade das contas municipais em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação da saúde pública, que afeta diretamente a economia local;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado o Estado de Calamidade Pública, para fins exclusivos do artigo 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas no Município de Coivaras - PI;

**Artigo 2º** - Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotarem medidas excepcionais necessárias para conter e enfrentar a disseminação da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus;

**Artigo 3º** - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública;  
*(Continua na próxima página)*



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI**  
CNPJ: 14.921.717/0001-80  
Rua Santa Teresa, 230 • Centro • Fone: (86) 3261-1150  
CEP: 64.335-000 – Coivaras – PI • E-mail: coivaras@terra.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí  
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

Portaria nº 067/2020

Coivaras (PI), 06 de março de 2020.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem governamental enviada à Câmara Legislativa do Município de Coivaras - PI, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, para fins do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Coivaras - PI, 06 de abril de 2020.

**MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP. 64.335-000 • Coivaras – Piauí  
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

Portaria nº 066/2020

Coivaras – PI, 03 de abril de 2020

O Prefeito Municipal de Coivaras Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 83 II e 93 II da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Nomear para o cargo de Secretaria Municipal de Obras e Urbanização do Município de Coivaras – PI, o Senhor Ana Neri Santos Araujo, CPF nº 130.034.023-15**

A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, em Primeiro de abril de dois mil e vinte.

Comunique-se  
Publique-se e  
Cumpra-se

Marcelino Almeida de Araujo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí  
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

Portaria nº 068/2020

Coivaras (PI), 06 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 83 II e 93 II da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**NOMEAR, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Coivaras, Estado do Piauí, o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF sob nº 857.747.233-72.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Comunique-se  
Publique-se e  
Cumpra-se

Marcelino Almeida de Araujo  
Prefeito Municipal